

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

ITEM	ASSUNTO
1	DO OBJETO
2	DA JUSTIFICATIVA
3	DA PROPOSTA DE PREÇO
4	DAS DESCRIÇÕES E DOS QUANTITATIVOS
5	DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
6	DA VISTORIA
7	DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
8	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10	DA SUSTENTABILIDADE
11	DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
12	DA SUBCONTRATAÇÃO
13	DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
14	DO PAGAMENTO
15	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16	DAS IMAGENS DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de restauração nos revestimentos em granito e mármore da fachada, pilares e pisos do prédio do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro/TCMRio, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência - T.R.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa à restauração e revitalização estética da fachada do edifício do TCMRio, com recuperação do brilho e eliminação de desgastes dos revestimentos em granito e mármore, aumentando a durabilidade e conservação dessas superfícies, prevenindo futuros danos e prolongando sua vida útil.

2.2. A restauração também garantirá maior segurança e proteção contra agentes externos, preservando o patrimônio público e reforçando a imagem institucional do TCMRio, conforme os padrões técnicos exigidos.

3. DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1. Os materiais e serviços serão entregues pelo preço constante da proposta da Contratada que será fixo e irrevogável, englobando taxas, fretes, seguros, os custos diretos e indiretos, as despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, financeiras e quaisquer outras julgadas essenciais ao cumprimento deste Termo.

3.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS QUANTITATIVOS

4.1. Encontram-se abaixo a descrição dos serviços:

Item 1			
Sub/ Itens	Descrição	Qtd.	Un.
01	Pilar e Fachada externa. Ruas México e Santa Luzia: Hidro jateamento das superfícies. Aplicar massa fabricada com pó de granito e resina epóxi nos buracos. Lixamento mecânico respeitando intervalo entre as etapas, bem como preparo e emassamento (lixas abrasivas grão 50 até grão 3.000). Aplicação de, no mínimo, duas demãos de hidrorrefugante a base de solvente, indicado para superfícies. Execução de polimento mecânico sobre a cera aplicada.	246	m ²
02	Piso Mármore Aurora Pérola. Recepção e Hall do 1º Andar: Hidro jateamento das superfícies. Aplicar massa fabricada com pó de granito e resina epóxi nos buracos. Lixamento mecânico respeitando intervalo entre as etapas, bem como preparo e emassamento (lixas abrasivas grão 50 até grão 3.000). Aplicação de, no mínimo, duas demãos de hidrorrefugante a base de solvente, indicado para superfícies. Execução de polimento mecânico sobre a cera aplicada.	83	m ²

4.1.1. Os revestimentos instalados na edificação são: Mármore Aurora Pérola e o Granito Preto São Gabriel, dois tipos distintos de rochas naturais. Assim sendo, a aplicação de um polimento nos pisos e pilares, deve-se respeitar a especificidade de cada revestimento a fim de manter o bom acabamento dos serviços, preservar a qualidade estética e a durabilidade.

4.1.2. Os serviços incluem hidro jateamento, reparos com massa de granito e resina epóxi, lapidação mecânica em várias etapas, impermeabilização e polimento com aplicação de cera.

4.1.3. Para efetuar os serviços de polimento e restauração dos pisos e pilares é recomendável que a empresa Contratada possua respaldo técnico e conhecimento imprescindível para um polimento eficaz e sem a probabilidade de danificar os tipos distintos de materiais, garantindo a eficiência, a fim de atender às necessidades deste TCMRio.

4.1.4. A execução será realizada por técnicos qualificados, seguindo normas técnicas e exigências dos fabricantes dos materiais, garantindo a preservação estética e a durabilidade - cabendo à empresa Contratada total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços

4.1.5. A solução visa revitalizar as áreas desgastadas, mantendo a funcionalidade e a aparência dos revestimentos.

4.1.6. A empresa Contratada deverá apresentar comprovação que já efetuou os serviços solicitados, na quantidade mínima de 25% da área total dos serviços de restauração prevista neste Termo.

4.2. Processo para restauração do pilar em granito preto São Gabriel:

Restauração: Hidro jateamento das superfícies. Aplicar massa de fabricada com pó de granito e resina epóxi nos buracos, juntas e partes danificadas/quebradas.

Lapidação: As superfícies passarão por um processo de lixamento mecânico em etapas, por lixas abrasivas - desde do Grão 50 até Grão 3000.

Impermeabilização: aplicação de 2 demãos de hidrorrefugante à base de solvente, indicado para superfícies porosas com a finalidade de proteger revestimento contra humidade e deterioração. Deverá ser executado teste em uma pequena área, a fim de apurar o resultado – respeitando-se o tempo de cura de 24 horas para apurar a secagem e os resultados satisfatórios, uma vez que se trata de pedra natural.

Polimento: Com a finalidade de apurar brilho das superfícies tratadas deverá ser aplicada uma camada de cera, com auxílio de uma politriz equipada com boina para um perfeito polimento.

5. GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

5.1. A garantia dos materiais/serviços será de 12 meses, contados do aceite definitivo do TCMRio.

6. DA VISTORIA

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante **poderá** realizar vistoria para conhecer no local dos serviços, confirmar quantidades e demais especificações contidas neste Termo, devendo agendar previamente com a Divisão de Serviços Gerais/TCMRio nos telefones (21) 3824-3623 / 3824-3642, no horário de 10:00 às 16:00 horas.

6.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta contratação.

7. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo de execução é de **30 (trinta) dias** - após o TCMRio autorizar e agendar com empresa Contratada (via e-mail), a data para o início dos serviços.

7.2. O prazo acima mencionado não trata de dias corridos e nem de dias úteis, mas sim - dias de efetivo trabalho. O aceite definitivo dar-se-á apenas após a constatação de que o serviço executado atende às especificações contidas deste T.R.

7.3. Do horário da execução dos serviços:

7.3.1. Os serviços serão realizados aos **sábados e domingos, e feriados**, com o intuito de não atrapalhar as atividades deste Tribunal de Contas. No entanto, excepcionalmente, a Administração poderá autorizar os serviços em outros dias.

7.3.2. As datas da execução dos serviços deverão ser previamente agendadas e autorizadas pela Divisão de Serviços Gerais/TCMRio, nos telefones (21) 3824-3623, (21) 3824-3642 e (21) 3824- 3728.

7.3.3. Local dos serviços: Rua Santa Luzia, 732, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.030-042.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Prestar as informações e esclarecimentos porventura solicitados pela Contratada.
- 8.2. Assegurar o livre acesso às áreas que serão submetidas aos procedimentos previstos neste Termo.
- 8.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços através de servidor ou servidores designados, exigindo o integral e efetivo cumprimento das exigências estabelecidas.
- 8.4. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço entregue fora das especificações.
- 8.5. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos, conforme a legislação vigente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Prestar os serviços no prazo e no horário devidamente agendado pelo TCMRio observando os parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 9.2. Fornecer todos os instrumentos e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços ora contratados.
- 9.3. Executar os serviços com rigorosa observância das normas técnicas e de segurança, bem como dos prazos e cronogramas previamente estabelecidos para o seu correto e completo atendimento.
- 9.4. Proteger o piso, teto, vidros e paredes da região dos trabalhos, que deverão estar limpos e isentos de poeira e tinta após a execução dos serviços.
- 9.5. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços.
- 9.6. Executar, sem qualquer ônus para o Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis.
- 9.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao TCMRio e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços previstos neste Termo.
- 9.8. Designar preposto para recebimento das notificações referentes a esta contratação, com indicação de e-mail e telefone.
- 9.9. Manter seus empregados e/ou preposto, quando em serviços, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás.
- 9.10. Observar e zelar para que seu pessoal cumpra rigorosamente todas as normas e regulamentos internos do TCMRio, especialmente aqueles relacionados à segurança e higiene do trabalho.
- 9.11. Responsabilizar-se, exclusivamente, por qualquer prejuízo referente a danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 9.12. A Contratada responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.

9.13. Após o término dos serviços, a Contratada deverá deixar os locais em perfeitas condições de uso (higiene e limpeza).

9.14. Fornecer, às suas expensas, transporte, estadia, refeições e equipamentos de segurança a seu pessoal designado para a execução dos serviços.

9.15. A Contratada será responsável pelo transporte de todo o material e mão-de-obra utilizados na execução dos serviços.

9.16. Apresentar documentos de cobrança claros e detalhados, acompanhados de todos os anexos exigidos pela legislação pertinente.

9.17. Apresentar relação por escrito, contendo os dados dos funcionários encarregados de executar os serviços, para fins de autorização prévia e ciência da seção de segurança do TCMRio, estes profissionais deverão apresentar-se devidamente uniformizados e com identificação funcional.

9.18. Não utilizar qualquer dependência ou instalação do TCMRio, salvo com expressa autorização do TCMRio, restringindo o trânsito de seu pessoal aos locais específicos da realização dos serviços não percorrendo outras instalações.

9.19. Não interferir, nem permitir que os seus serviços interfiram nas atividades rotineiras do TCMRio.

9.20. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratado, não podendo transferi-la a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

9.21. Executar os serviços novamente, às suas expensas, no todo ou em parte, quando não apresentarem os resultados esperados.

10. DA SUSTENTABILIDADE

10.1. A prestação do serviço deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua execução, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações, tomando as medidas necessárias para que os resíduos decorrentes da execução dos serviços tenham descarte ou a destinação ambiental adequada.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. O Contrato para o presente serviço será substituído pela Nota de Empenho, de acordo com o previsto na legislação vigente, onde constará a vinculação aos termos do Aviso de Dispensa Eletrônica.

11.2. Depois de homologado o resultado desta Dispensa Eletrônica, a adjudicatária será convocada para retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer para retirar a Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhar o referido documento para aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou **meio eletrônico**, para registro do aceite no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

11.5. No caso de a Adjudicatária não retirar a Nota de Empenho ou não registrar o aceite, poderá o Pregoeiro convocar outro licitante para celebrar a contratação, desde que respeitada a ordem de classificação, após a

verificação da aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação total do objeto desta Contratação, sendo admitida a parcial mediante apresentação de justificativa quanto a sua necessidade e autorização expressa do Contratante.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização dos serviços será exercida pela Divisão de Serviços Gerais/TCMRio, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência, cabendo a este as seguintes atribuições:

13.2. Atestação de conformidade da prestação dos serviços;

13.3. Sustar, recusar, mandar refazer elementos sobre os serviços, desde que não estejam de acordo com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições.

13.4. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.5. A existência e atuação da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e as consequências e implicações próximas ou remotas, perante o TCMRio, ou perante terceiros do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica em corresponsabilidade do TCMRio, ou de seus prepostos.

13.6. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato, e/ou nas especificações que, de alguma forma, se relacione, direta ou indiretamente com os serviços em questão.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária para crédito em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de boleto/fatura, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da sua apresentação, atestado por dois servidores do setor competente deste Tribunal, após a regular liquidação da despesa, na forma da legislação vigente.

14.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, por exemplo, a inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento

dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações estabelecidas nos subitens 15.1.1 a 15.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

a. Na aplicação das sanções serão considerados:

b. a natureza e a gravidade da infração cometida;

c. as peculiaridades do caso concreto;

d. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

e. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

- f. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- g. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- h. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, acaba com a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- i. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- j. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
- k. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- l. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- m. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- n. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso

16. DAS IMAGENS DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS



Granito Preto São Gabriel, danificado.



Exemplo de revestimento (piso) danificado.



Pilar em Granito Preto São Gabriel, entrada TCMRio.



Fachada com ACM e Granito Preto São Gabriel